

**EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023.  
(MENOR PREÇO GLOBAL)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2023.**

A Prefeitura Municipal de Xambioá - To, através da sua Comissão de Licitação torna publico para o conhecimento dos interessados que realizara a licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 002/2023, do tipo menor preço global, tendo como objetivo a contratação de empresa para executar a prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo tipo perua ou van, com motoristas, destinado ao transporte escolar de alunos, destinado ao transporte escolar de alunos residentes na zona rural deste município de Xambioá - To, em regime prestacional, pelo período de 70 (Setenta) dias letivos, de acordo como o cronograma da rede Municipal de ensino, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital, no qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, com data de abertura prevista para ser realizado no dia 09 de Outubro de 2023 às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Avenida E Quadra 08 s/nº - Setor Leste - Fone: (63) 3473-1602 - CEP 77.880-000, na Cidade de Xambioá, Estado do Tocantins.

O presente edital poderá ser obtido com seus anexos através do e-mail: [cplxambioa2017.2020@gmail.com](mailto:cplxambioa2017.2020@gmail.com), no site oficial do Município: [www.xambioa.to.gov.br](http://www.xambioa.to.gov.br), e na sala da CPL/PMA, bem como serão prestadas as informações necessárias na Prefeitura Municipal de Xambioá - To, em sua sede na Avenida E Quadra 08 s/nº - Setor Leste - Fone: (63) 3473-1602 - CEP 77.880-000, no paço da Prefeitura Municipal de Xambioá, Estado do Tocantins, nos horários das 07h30min às 13h30min.

Xambioá - To, 25 de Setembro de 2023.

LÍVIO BRITO BRANDÃO  
Pregoeiro Oficial

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**  
**(MENOR PREÇO GLOBAL)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2023.**

A Prefeitura Municipal de Xambioá - To, através da Comissão de Licitação, e com observância às disposições do presente Edital da Lei 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação do tipo menor preço global, na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2023, no qual será julgado pelo menor preço global, que tem como objetivo a contratação de empresa para executar a prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo tipo perua ou van, com motoristas, destinado ao transporte escolar de alunos, destinado ao transporte escolar de alunos residentes na zona rural deste município de Xambioá - To, em regime prestacional, pelo período de 70 (Setenta) dias letivos, de acordo como o cronograma da rede Municipal de ensino, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital, no qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, com data de abertura prevista para ser realizado no dia 09 de Outubro de 2023 às 09h00min.

A obtenção do presente edital, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, deverá ocorrer através do e-mail: [cplxambioa2017.2020@gmail.com](mailto:cplxambioa2017.2020@gmail.com), no site oficial do Município: [www.xambioa.to.gov.br](http://www.xambioa.to.gov.br), ou na Prefeitura Municipal de Xambioá - To, em sua sede na Avenida E Quadra 08 s/nº - Setor Leste - Fone: (63) 3473-1602 - CEP 77.880-000, na Cidade de Xambioá, Estado do Tocantins, nos horários das 07h30min às 13h30min.

**1 - DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa para executar a prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo tipo perua ou van, com motoristas, destinado ao transporte escolar de alunos, destinado ao transporte escolar de alunos residentes na zona rural deste município de Xambioá - To destinados a suprir as necessidades junto ao nosso Fundo Municipal de Educação, em regime prestacional, pelo período de 70 (Setenta) dias letivos, de acordo como o cronograma da rede Municipal de ensino, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital.

**2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial, as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.

2.2 - A participação da licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.3 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Fundo Municipal de Educação de Xambioá, Estado do Tocantins não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.4 - É vedada a participação de empresa:



- a) Que não atenderem às condições deste Edital;
- b) Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; ou que estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Xambioá - To;
- c) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público, ainda que tal fato se dê após o início do certame;
- d) Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- e) Pessoas Físicas.

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com até 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, da seguinte forma:

- a) Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhada de cópia autenticada de um documento de identificação com foto ou documento equivalente do(s) proprietário(s) da empresa;
- b) Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou documento equivalente, cópia autenticada de um documento de identificação com foto ou documento equivalente do procurador e cópia autenticada de um documento de identificação com foto ou documento equivalente do(s) proprietário(s) da empresa.

3.2 - Todas as licitantes deverão apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, entregar uma cópia autenticada de um documento de identificação do(s) proprietário(s), ainda, comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, e as seguintes declarações, Termo de Credenciamento (Anexo XIII), Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo III), Declaração de Aceitação das Condições do Edital (Anexo VIII), Declaração Enquadramento em Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (quando for o caso) (Anexo X), a ausência das referidas Declarações não constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

3.3 - O credenciamento quando por procurador se fará além das documentações constantes no item 3.2, por meio de Instrumento Público de Procuração com firma reconhecida em Cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhada de cópia autenticada de um documento oficial do procurador, cópia autenticada de um documento de identificação do(s) proprietário(s), cópia autenticada do respectivo estatuto; contrato social ou documento

equivalente do licitante, em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto; contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos de assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, ata da última eleição de seus administradores.

3.4 - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 3.2 ou 3.3 terão poderes para se manifestarem verbalmente na sessão, e apresentarem sua proposta de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da comissão de licitação, assinar a Ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de recorrer dos atos da Comissão de Licitação.

3.5 – Após o credenciamento, será declarada, pelo Pregoeiro, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.6 – A ausência do credenciamento não será motivo para desclassificação ou inabilitação, neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço global.

3.7 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro desde que devidamente credenciado.

3.8 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

3.9 - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

3.10 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo licitatório;

3.11 – A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada a interposição de recursos, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.12 – Os documentos de credenciamento serão entregues ao(a) Pregoeiro(a), logo na abertura da sessão, no ato de apresentação e identificação do interessado ou seu representante, separados dos envelopes da proposta e dos documentos de habilitação.

3.13 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados ao(a) Pregoeiro(a) separados dos envelopes da proposta e dos documentos de habilitação, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticada por servidor público membro da CPL, até a hora e data marcada para a abertura dos envelopes, desde que sejam

apresentados os documentos originais para tal conferência para confronto, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

3.14 - Após declarado encerrado o credenciamento não será permitido, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

4.1 - As Proponentes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados, com os dizeres na parte externa e frontal:

PARA:  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE XAMBIOÁ - TO.  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO.  
LICITAÇÃO Nº 002/2023 - PREGÃO PRESENCIAL.  
ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇO.  
NOME DO LICITANTE: .....  
CNPJ: .....

PARA:  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE XAMBIOÁ - TO.  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO.  
LICITAÇÃO Nº 002/2023 - PREGÃO PRESENCIAL.  
ENVELOPE 02: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.  
NOME DO LICITANTE: .....  
CNPJ: .....

4.2 - Não será admitido o encaminhamento de documentos e propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

4.2.1 – A Comissão de Licitação não se responsabiliza por documentação e propostas encaminhadas pelo correio, sedex ou quaisquer outros meios.

4.3 - Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.

#### **5 - DO ENVELOPE 2 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

5.1 - No Envelope proposta de preços constará a carta-proposta, apresentada no modelo do Anexo VII, que deverá:

- a) Ser redigida e impressa em papel timbrado ou editada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente;
- b) Indicar o nome ou a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF);
- c) Ter validade não inferior a 60 (Sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, sendo que, caso não apresente prazo de validade será este considerado;

d) Conter o valor mensal e global para a prestação dos serviços, com até duas casas decimais, em numerais e por extenso, em moeda corrente nacional;

e) Estar acompanhada de comprovação de que se trata de micro-empresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

5.2 - No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir na locação do veículo, tais como, combustível, manutenção do veículo, IPVA, motorista do veículo, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado;

5.3 - As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da forma seguinte:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de multiplicação do preço mensal pela quantidade correspondente, será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se os serviços;

c) Erro de adição será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

5.3.1 - O valor total da proposta será ajustado pela Comissão de Licitação em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

5.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

## **6 - DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DAS ROTAS.**

6.1 O licitante poderá vistoriar o local das rotas, no qual deverá sair da sede do Fundo Municipal de Educação de Xambioá - To, acompanhado de um representante designado pelo Município, dentro do horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de Xambioá - To, (07h30min às 13h30min), sendo que a visita técnica deverá ser previamente agendada via ofício junto a sala da CPL com até 24 horas antes do dia final da visita técnica, no qual a mesma poderá ser feita até o dia 04 de Outubro de 2023, sendo que a mesma deverá ser feita por uma pessoa responsável pela empresa proponente, no qual deverá apresentar o documento de credencial para visita técnica (conforme anexo XI) da firma licitante autorizando a sua participação na visita, oportunidade em que tomará conhecimento de todos os aspectos e grau de dificuldade existente que possam intervir direta ou indiretamente na realização dos serviços.

6.2 Tendo em vista a faculdade da realização de visita técnica, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão Presencial.

6.3 No momento da realização da visita técnica, será exigida do visitante credenciado a apresentação dos seguintes documentos:

6.4 Credencial para visita técnica (conforme anexo XI) do representante emitida em papel timbrado da empresa interessada e assinada pelo proprietário/sócio da empresa ou seu representante legal, sendo obrigatório a apresentação de documento para a comprovação de representante legal (Registro Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado da cópia de um documento de identificação do(s) proprietário(s) ou sócio(s) da empresa);

6.5 Cópia Simples de um documento de identificação com foto, do representante credenciado da licitante para visita técnica;

6.6 Da visita técnica será expedida para cada empresa participante a declaração de visita técnica (conforme anexo XII), no qual será assinando pelo responsável da Prefeitura Municipal de Xambioá - To, e o representante legal da empresa participante, no qual a mesma deverá constar obrigatoriamente dentro do envelope de habilitação da empresa;

6.7 O não comparecimento de um representante da empresa licitante na visita técnica até a data limite contida neste edital, conforme consta no item 6.1, ou a não apresentação de justificativa ou declaração de que a proponente conhecer o local a ser executada a prestação dos serviços, bem como conhece todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços, tendo declinado do direito de participar da visita técnica, dentro do envelope de habilitação da empresa, ensejará a imediata inabilitação da empresa.

## **7 - DO ENVELOPE 1 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

7.1 - A licitante deverá apresentar dentro do envelope nº 01 documentos de habilitação a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

### **7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia autenticada de um documento de identificação do(s) proprietário(s) da empresa;
- f) Somente serão habilitadas na presente licitação, além de toda a documentação exigida, as licitantes que apresentarem, no seu objeto social (contrato social de constituição ou em suas alterações ou contrato social consolidado em vigor ou registro comercial em vigor para firmas individuais), ramo pertinente ao objeto desta licitação.

### **7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica, dentro da data de validade.

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da licitante, dispensando se o exigido na alínea b deste edital;
- d) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Corrente (LC) = **Ativo Circulante / Passivo Circulante.**

Liquidez Geral (LG) = **Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

Solvência Geral (SG) = **Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

- e) As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e a critério da autoridade competente, o capital mínimo à razão de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos § 2º e § 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação.

#### **7.4 - REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, expedida via internet ou documento equivalente;
- b) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa dos tributos Federais e Dívida Ativa da União e quanto às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Receita Federal do Brasil (ou de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, vigente a partir do dia 02 de Outubro de 2014), expedida via internet ou documento equivalente;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, em plena validade, expedida via internet ou documento equivalente;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei:  
- CRF do FGTS, expedida via internet ou documento equivalente
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (TST), mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida via internet ou documento equivalente.



- f) Prova de regularidade relativa Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, expedida via internet ou documento equivalente, em plena validade.
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, expedida via internet ou documento equivalente;
- h) Certidão Simplificada da Junta Comercial do domicílio ou sede da licitante, expedida via internet ou documento equivalente dentro da data de validade.
- i) Certidão negativa de licitantes Inidôneos - TCU; nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei orgânica do TCU);
- j) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- k) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- l) A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação da ME/EPP, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **7.5 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Apresentar declaração de capacidade técnica conforme anexo IX do presente edital;
- b) Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter a empresa licitante executado a prestação de serviços pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação, devidamente reconhecida firma da assinatura do declarante em cartório ou apresentado assinado com assinatura digital acompanhada do certificado de autenticidade da certificadora digital, para que possa ser comprovada a autenticidade do documento assinado;

7.6 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticada por servidor público membro da CPL, até a hora e data marcada para a abertura dos envelopes, desde que sejam apresentados os documentos originais para tal conferência ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

7.7 - Os documentos extraídos via internet poderão ter seus dados conferidos pela comissão de licitação perante o site correspondente.

7.8 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

7.9 - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a comissão de licitação considerará a Proponente inabilitada.

7.10 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente, salvos nos casos assegurado na lei 123/2006.

## **8 - DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**

8.1 - A Comissão de Licitação declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste edital.

8.2 - Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, a comissão de licitação fará divulgação verbal dos credenciados, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços”.

8.3 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise, de sua conformidade com as exigências do edital posterior rubrica pela Comissão de Licitação e Licitantes.

8.4 - Cumprindo o Item 7.3, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do edital e seus anexos;
- b) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercados de acordo com o que preceitua o artigo 48 da Lei 8.666/93;
- c) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

8.5 - O ganhador do presente certame será o que apresentar a melhor proposta, ou seja, o menor preço global.

## **9 - DOS RECURSOS**

9.1 - Declarada a (s) vencedora (s), qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.



9.2 - O recurso contra a decisão da Comissão de Licitação terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado junto a sala da CPL ou enviado via E-mail: [cplxambioa2017.2020@gmail.com](mailto:cplxambioa2017.2020@gmail.com), dirigido à Autoridade Superior do Órgão promotor da Pregão Presencial, por intermédio da Comissão de Licitação, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

9.3 - O acolhimento do recurso pela Comissão de Licitação ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - Acatado(s) o(s) recurso(s) pela Comissão de Licitação ele procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

9.5 - Decidido (s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

9.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por escrito ou e-mail.

## **10 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

10.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão Presencial, cabendo a Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.2 - Acolhida à petição contra o edital, será designada nova data para realização do certame.

## **11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

11.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com a especificação, os termos deste edital e seus anexos, e ofertar menor preço global.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1 - O Fundo Municipal de Educação pagará pelos serviços, em parcelas mensalmente, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos, ou de acordo com a disponibilidade financeira do Fundo Municipal.

12.1.1 - Fica expressamente estabelecido que no preço global estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas neste edital e demais documentos da licitação.

12.2 - A contratada deverá fazer a emissão de nota fiscal (fatura), discriminando os serviços de acordo com a proposta de preço apresentada.

12.3 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estimulado no item 12.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.4 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços e a apresentação das notas fiscais.

### **13. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

13.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta dos recursos financeiros previstos no orçamento operacional do Fundo Municipal.

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESAS</b>	<b>NOMECLATURA</b>
12.361.0403.2.043	3.3.90.39.00.00	Manutenção do Fundo Municipal de Educação - FMEX.
12.361.0407.2.041		Manutenção do Programa de Transporte Escolar - PNAT.

### **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - Se a adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato no prazo fixado pela administração, recusar-se a entregar o objeto licitado, deixar de entrega o objeto, apresenta a documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manteve a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais.

14.2 - Pela inexecução ou execução irregular, total ou parcial, do objeto, a contratada poderá estar sujeita às seguintes penalidades:

- Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Xambioá - TO, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

14.3 - As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

14.4 - Incorrerá nas sanções administrativas do item 14.2, conforme a gravidade do ilícito praticado, os licitantes que apresentarem qualquer documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

14.5 - As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pelo contratante, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela contratada em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

14.6 - A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

14.5 - As multas e penalidades serão aplicadas pela contratada, através da Assessoria Jurídica do Município, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

14.6 - A Contratada será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer a Gestora do Fundo Municipal de Educação.

## **15 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

15.1 - Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada, para no prazo de até 5 (cinco) dias assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por até igual período, a critério da administração, desde que ocorra motivo justificado.

15.2 - Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou negar a fornecer os serviços objetos deste edital, a Comissão de Licitação convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, sendo declarada a vencedora e a ela será adjudicado objeto deste Pregão Presencial.

15.3 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

## **16 - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

16.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis a contar da data de assinatura do contrato, após o qual poderão ser atualizados de acordo com a Lei 8.666/93.

## **17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. É facultada a Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, verdade a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar num ato da sessão pública.

17.2. Fica assegurado ao Fundo Municipal de Educação, mediante justificativa, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da administração, anular presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

17.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

17.5. É vedada a sub-contratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Fundo Municipal de Educação.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fator superveniente que implica a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário. Não sendo possível a conclusão dos trabalhos no dia determinado para realização do certame, este prosseguirá no dia seguinte às 09h00min, não havendo tolerância do horário marcado para o dia licitado.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedição no Fundo Municipal de Educação.

17.8. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.9. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primário do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

17.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverá ser encaminhado por escrito, a Comissão de Licitação.

17.11. Para diminuir as questões relativas ao presente Edital, após exaurir os recursos na esfera administrativa, elege-se como foro competente o foro do Município de Xambioá, Estado do Tocantins, com exclusão de qualquer outro.

## **18 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL;**

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Estudo Técnico Preliminar / Mapa de Gerenciamento de Riscos;

Anexo III - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Declaração que não Emprega Menor;

Anexo V - Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;

Anexo VI - Minuta do Contrato;

Anexo VII - Modelo de Carta de Apresentação Proposta de Preços;

Anexo VIII - Declaração de Aceitação das Condições do Edital;

Anexo IX - Declaração de Capacidade Técnica;

Anexo X - Declaração Enquadramento em Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (quando for o caso);

Anexo XI - Credencial para Visita Técnica;

Anexo XII - Declaração de Visita Técnica ao Local das Rotas;

Anexo XIII - Termo de Credenciamento;

Anexo XIV - Laudo de Vistoria de Veículo para o Transporte Escolar.

Xambioá - To, 25 de Setembro de 2023.

**LÍVIO BRITO BRANDÃO**

Pregoeiro Oficial

Rua João Saraiva nº 166 - Centro - CEP: 77.880-000 - Fone: (63) 3473-1634 - Xambioá - TO.

E-mail: [cplxambioa2017.2020@gmail.com](mailto:cplxambioa2017.2020@gmail.com)

ANEXO - I  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023.  
TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2023.**

**1. OBJETO,**

1.1 - Contratação de empresa para executar a prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo tipo perua ou van, com motoristas, destinado ao transporte escolar de alunos, destinado ao transporte escolar de alunos residentes na zona rural deste município de Xambioá - To destinados a suprir as necessidades junto ao nosso Fundo Municipal de Educação, em regime prestacional, pelo período de 70 (Setenta) dias letivos, de acordo como o cronograma da rede Municipal de ensino, em virtude da demanda existente.

**2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

2.1 - Os serviços serão executados de acordo com a demanda de nosso Fundo Municipal de Educação.

**3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE**

3.1 - Esta contratação se faz necessária devido a execução do plano de desenvolvimento de nosso Município na área de educação, sendo que a contratação dos serviços de transporte escolar tem por objetivo garantir o acesso e a permanência dos alunos nos estabelecimentos escolares municipais residentes na área rural que utilizem transporte escolar, cumprindo a exigência dos órgão fiscalizadores, quando da prestação de serviços de transporte escolar, transportando-os com qualidade e segurança até as escolas do município, garantindo o direito à educação para todos, visto que, a frota municipal de veículos não e suficiente, sendo assim, não consegue atender em sua totalidade nossos alunos, sendo que a locação e necessária para que possamos executar de maneira mais eficaz e objetiva o transporte dos alunos da zona rural, no qual buscamos atender as exigências dos órgãos fiscalizadores e demais Leis Federais que regem a administração pública, e também considerando a necessidade do Fundo Municipal de Educação de Xambioá - To, em oferecer aos estudantes transporte escolar, conforme roteiro e horários contidos no presente termo e de acordo como o cronograma da Rede Municipal de ensino.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos do orçamento do Fundo Municipal de Educação de Xambioá - To, onde a dotação orçamentária, fontes e elemento de despesa, as quais serão verificados os seus saldos e empenhadas, no momento da locação de cada veículo, conforme tabela abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	NOMECLATURA
12.361.0403.2.043	3.3.90.39.00.00	Manutenção do Fundo Municipal de Educação - FMEX.
12.361.0407.2.041		Manutenção do Programa de Transporte Escolar - PNAT.

**5. RELAÇÃO DA ROTA E ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO.**

Nº da Rota	Descrição dos Serviços / Número da Rota	Quant. Veiculo	Unid.	Valor do km Rodado	Valor Diário Estimado	Valor Total Estimado 50 dias
01	<b>ROTA 08 (Oito) - Região do Bananal:</b> Contratação de prestação de serviços na Locação de 01 (um) veículo tipo perua / van, com capacidade de transportar no mínimo de 09 passageiros incluindo o motorista, destinado a executar a prestação de serviços no Transporte de Alunos do Ensino Fundamental da Zona Rural, saindo da fazenda do Hernandes via TO 164, sentido fazenda do Valério, indo até o Bananal e retornando para cidade, deixando os alunos na primeira escola o Severino Teixeira indo para o Dom Cornélio perfazendo um percurso diário de 70 (Setenta) Km, de ida e volta no período vespertino, pelo período de 50 (Cinquenta) dias letivos, a serviços deste Fundo Municipal de Educação, em regime prestacional, de acordo como o cronograma da Rede Municipal de Ensino, com quilometragem livre, conforme grau de dificuldade, para elaboração da proposta contendo todos os componentes de segurança dentro das normas exigidas pelo Denatram/Detram, sendo que o combustível, manutenção, motorista e IPVA do veículo e tributos de qualquer natureza, relacionadas com a prestação dos serviços será por conta do proponente vencedor contratado.	01	Ser.	6,36	7.424,33	22.272,99
<b>Valor Global Estimado..... R\$:</b>						<b>22.272,99</b>

7.2 - A CONTRATANTE se compromete a executar o desenvolvimento das ações, desde que a CONTRATANTE cumpra em tempo hábil os encargos de suas responsabilidades, aqui estabelecidos.

7.3 - Serão descontados os impostos, de acordo com a tabela vigente no país.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE;**

8.1 - O Contratante se compromete a participar deste instrumento contratual da seguinte forma:

8.2 - Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste edital.

8.3 - Designar normas e horários para o bom cumprimento do objeto contratual.



8.4 - Comunicar a empresa contratada, quando da má prestação dos serviços.

8.5 - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

8.6 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, observando os aspectos quantitativos e qualitativos.

8.7 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.7 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO;**

9.1 - O CONTRATADO se compromete a participar deste instrumento contratual da seguinte forma:

9.2 – O (s) proponente (s) vencedor (es) deverá arcar com as despesas com motorista, manutenção, combustível e IPVA do veículo ora locado, sendo que o veículo que irá fazer os serviços deverá possuir, identificação na lateral, disponibilidade de cintos de segurança em número igual ao da sua lotação e equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo e todos os equipamentos e itens de segurança obrigatórios pelo Denatram, sendo que o motorista do referido veículo deverá ter 21 anos ou mais, ser habilitado na categoria D.

9.3 - O veículo deverá ter fabricação de no máximo 15 (anos) anos, possuir pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico escolar, em preto.

9.4 - A contratada deverá manter o veículo nas mesmas condições de funcionamento e conservação constatadas no laudo de vistoria inicial, podendo a contratante, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos;

9.5 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de obrigações sociais, referente a este contrato.

9.6 - Cumprir os horários designados pelo Fundo Municipal de Educação.

9.7 - Arcar com despesas com outro veículo, quando o veículo ora locado estiver em manutenção.

9.8 - Serão descontados os valores por dias que o veículo estiver parado em manutenção ou pela sua falta, quando o mesmo não o substituir.

9.9 - Se compromete a executar para a CONTRATANTE os serviços determinados e estabelecidos pelo Fundo Municipal de Educação, e também repor os dias que por acaso o

veículo venha ficar parado por falha mecânica, respondendo civil e criminalmente, por qualquer prejuízo que causa, em decorrência da má execução dos mesmos.

9.10 - A contratada será responsável por toda e qualquer manutenção preventiva ou corretiva do veículo, sempre que necessário. Estão inclusos nos serviços de manutenção: toda e qualquer mão-de-obra utilizada na execução dos serviços; limpeza interna e externa do veículo; lubrificação dos principais grupos mecânicos; controle dos principais reguladores; verificação do funcionamento geral do veículo; verificação das partes elétrica, eletrônica e mecânica; reposição das peças; combustível, dentre outros;

9.11 - No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, ou a terceiros, por culpa ou não da contratante, ou de seus prepostos, a contratante se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do B.O - Boletim de ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesa relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da contratada;

9.12 - Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos e dos motoristas são de responsabilidade da contratada;

9.13 - A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas e passageiros;

9.14 - Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se este a respeitar e acatar as decisões tomadas pela contratante;

9.15 - A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;

9.16 - A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

9.17 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, taxas, multas e impostos dos veículos e dos motoristas, não cabendo ao Fundo Municipal de Educação qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;

9.18 - O veículo somente será contratado após a devida inspeção e pela emissão do Laudo de Vistoria do Veículo para o Transporte Escolar (Conforme Anexo XIII) do Setor responsável pelos transportes do Fundo Municipal de Educação de Xambioá - To, com documento

fotográfico dos veículos, podendo ser substituído por laudo de vistoria do veículo emitido pelo Detran, sendo que a proponente vencedora deverá apresentar todos os veículos para a inspeção no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito horas) após o final de julgamento das propostas e da fase de lances apresentados pela empresa ganhadora do certame, sendo que o veículo que não passar pela vistoria, poderá ser substituído por outro veículo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sendo que a não apresentação no prazo estipulado no edital, será chamado pelo Fundo Municipal de Educação, a proponente ganhadora subsequente do certame.

9.19 - A prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade do proponente vencedor, sendo o mesmo responsável por qualquer dano causado a terceiro por má execução dos serviços no cumprimento do contrato.

## **10 VIGÊNCIA**

10.1 - A vigência será da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023 ou de acordo com o Calendário Escolar de 2023, podendo ter sua vigência prorrogada de acordo com o artigo 57 e 65 da lei 8.666/93.

## **11 DA GESTÃO DO CONTRATO**

11.1 – O Fiscal de contratos do Fundo Municipal, acompanhara e fiscalizar toda a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas durante a fiscalização, no qual irá verificar se a empresa contratada está executando os serviços de acordo pactuado no contrato.

## **12 DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a contratada da responsabilidade na prestação dos serviços.

12.2 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de relatório de fiscalização;

12.3 - O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

12.4 - Todos os atos emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo contratante.

## **13 DO PAGAMENTO**

13.1 - A empresa contratada deverá apresentar a Nota Fiscal dos serviços efetivamente prestados, acompanhada das certidões negativas, devendo os mesmos ser aprovados pelo setor competente;

13.2 - O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal com a apresentação das certidões necessárias para esse fim;

13.3 - O pagamento será efetuado a partir do “Atesto” da Nota Fiscal pelo setor responsável junto ao Fundo Municipal de Educação, mediante transferência bancária em conta corrente da empresa vencedora do certame;

13.4 - O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho, e, vinculado à conta corrente.

#### **14 OUTRAS DISPOSIÇÕES.**

14.1. No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta mais vantajosa para esta Administração, será considerado o menor preço global.

14.2. A prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade do proponente vencedor, sendo o mesmo responsável por qualquer dano causado a terceiro por má execução dos serviços no cumprimento do contrato.

Xambioá - To, 25 de Setembro de 2023.

**LÍVIO BRITO BRANDÃO**  
Pregoeiro Oficial

# C O T A Ç O E S

ANEXO - II  
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023.  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:**

- Fundo Municipal de Educação de Xambioá - To.

<b>Membros da Equipe de Planejamento</b>	<b>Cargos</b>
Ana Lúcia Fernandes Moura	Gestora do Municipal de Educação
Marcos Vinicius Vieira da Silva	Diretor de Transporte Escolar
Ananda Ribeiro Gonçalves	Controle Interno
Maria Domingas Silva Rodrigues de Souza	Fiscal do Contrato
Lívio Brito Brandão	Pregoeiro Oficial
Renan Resplandes de Abreu	Equipe de Apoio
Maria Augusta Ferreira	Equipe de Apoio
Fabio Brito de Moura	Contador

**OBJETIVO:** Contratação de empresa para executar a prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo tipo perua ou van, com motoristas, destinado ao transporte escolar de alunos, destinado ao transporte escolar de alunos residentes na zona rural deste município de Xambioá - To, em regime prestacional, pelo período de 70 (Setenta) dias letivos, de acordo como o cronograma da rede Municipal de ensino.

As contratações devem ser precedidas de estudos preliminares para análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração, sendo que o Fundo Municipal de Educação de Xambioá - To, realizaram um levantamento, para que pudesse realizar o estudo de impacto financeiro sobre a contratação a ser realizada.

A contratação de prestação de serviços na locação de veículos com motoristas, destinado ao transporte escolar de alunos residentes na zona rural deste município de Xambioá - To, é regido entre outras pela seguinte legislação da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Após realizada a licitação faz-se necessário a formalização do contrato, com a cobrança da garantia legal, formalização de identificação e contato com o preposto para que as atividades se iniciem e por consequência a gestão e a fiscalização do contrato

**1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1.1 - Objetivando o atendimento das necessidades da contratação prestação de serviços na locação de veículos com motoristas destinado ao transporte escolar dos alunos residente na zona rural deste Município, tendo em visto que a atual frota municipal de veículos não é suficiente, sendo assim, não consegue atender em sua totalidade nossos alunos, sendo que a

locação e necessária para que possamos executar de maneira mais eficaz e objetiva o transporte dos alunos da zona rural, no qual buscamos atender as exigências dos órgãos fiscalizadores e demais Leis Federais que regem a administração pública, e também considerando a necessidade do Fundo Municipal de Educação de Xambioá - To, em oferecer aos estudantes transporte escolar, conforme roteiro e horários contidos no presente termo e de acordo como o cronograma da Rede Municipal de ensino.

1.2 Assim, a referida contratação justifica-se para a promoção da locomoção diária dos alunos da rede Municipal de Educação, visando garantir a eles o acesso e a permanência nos espaços escolares, possibilitando o ingresso na instituição e evitando dessa forma a evasão escolar.

## **2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 - Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que nosso Fundo Municipal de Educação desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário as referidas contratações dos serviços de transporte escolar tem por objetivo garantir o acesso e a permanência dos alunos nos estabelecimentos escolares municipais residentes na área rural que utilizem transporte escolar, cumprindo a exigência dos órgão fiscalizadores, quando da prestação de serviços de transporte escolar, transportando-os com qualidade e segurança até as escolas do município, garantindo o direito à educação para todos.

2.2. A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os interessados concorrem na busca de oferecer o menor preço, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade, a continuidade da prestação dos serviços. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas em garantir e maximizar a qualidade.

## **3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1 - A contratada deverá disponibilizar os veículos conforme as necessidades de cada rota, sendo que não será admitida a execução do contrato e em hipótese alguma na licitação com a apresentação de qualquer outro tipo de veículo que não seja o solicitado pelo Fundo Municipal de Educação, como também deverá disponibilizar um motorista para cada veículo com categoria D, habilidades e conhecimentos previstos para executar os serviços pretendidos.

3.2 - A proponente vencedora deverá apresentar todos os veículos para a inspeção no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito horas) após o final de julgamento das propostas e da fase de lances apresentados pela empresa ganhadora do certame, sendo que o veículo que não passar pela vistoria, poderá ser substituído por outro veículo no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, sendo que a não apresentação no prazo estipulado no edital, será chamado pelo Fundo Municipal de Educação, a proponente ganhadora subsequente do certame

3.3 - Atender a relação total de educandos que estejam matriculados na rede municipal e rede estadual de ensino, respeitando as legislações vigentes referentes ao transporte escolar; tais como: ter veículos que garantam a segurança dos educando durante o trajeto, respeitar a

quantidade de crianças e alunos equivalentes ao número de acetos disponíveis em cada veículo.

3.3 - Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes.

3.4 - Os serviços objeto do presente certame serão executados diariamente, em horários estabelecidos de acordo com a conveniência administrativa da instituição.

3.5 - Além do atendimento aos requisitos de regularidades jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária e da qualificação econômico-financeira necessárias à contratação com a Administração Pública federal, a empresa a ser contratada deverá comprovar, ainda, qualificação técnica para o atendimento da necessidade da contratante;

#### **4 - SÃO REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.1 - Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

4.2 - Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.3 - Serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido;

4.4 - Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

4.5 - Poderá ser solicitado do licitante todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

#### **5 - CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:**

5.1 - A fundamentação do gestor público para a adoção de práticas de sustentabilidade ambiental quando das compras públicas sustentáveis sejam por aquisições de bens e/ou contratações de serviços, encontra-se amparada nos dispositivos legais: arts. 170 e 225 da Constituição Federal, no art. 2º, inciso I e no art. 9º da Lei nº 6.938/1981, no art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

#### **6 - DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA:**

6.1 - A vigência inicial do contrato será a partir do dia da sua assinatura, até o dia 31 de Dezembro de 2023, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos nos termos do artigo 57, II, da lei n.º 8.666/1993, até o limite máximo de 60 (Sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, e desde que haja



autorização formal da autoridade competente e seja observado em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

6.2 - Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação;

6.3 - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

6.4 - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

6.5 - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

6.6 - Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação.

## 7 - RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1 - Espera-se com esta a contratação no mínimo os seguintes efeitos:

- Economicidade na prestação de serviços de transporte;
- Elevar a qualidade do serviço prestado;
- Garantir o acesso dos estudantes às atividades letivas;
- Reduzir a evasão escolar.
- Otimização da força de trabalho que possuímos tanto na gestão quanto fiscalização de contratos;
- Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
- Garantir a boa execução dos serviços contratados, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade.

## 8 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1 - Os serviços necessários serão contratados com base em estimativas das necessidades feitas junto ao nosso Fundo Municipal de Educação de Xambioá - To, estabelecendo-se o custo e observadas as peculiaridades do serviço, conforme quadro das demandas abaixo:

Nº da Rota	Descrição dos Serviços / Número da Rota	Quant. Veiculo	Unid.	Valor do km Rodado	Valor Diário Estimado	Valor Total Estimado 50 dias
01	<b>ROTA 08 (Oito) - Região do Bananal:</b> Contratação de prestação de serviços na Locação de 01 (um) veículo tipo perua / van, com capacidade de transportar no mínimo de 09 passageiros incluindo o motorista, destinado a executar a prestação de serviços no Transporte de Alunos do Ensino Fundamental da Zona Rural, saindo da fazenda do Hernandes via TO 164, sentido fazenda do Valério, indo até o Bananal e retornando para cidade, deixando os alunos na primeira escola o Severino Teixeira	01	Ser.	6,36	7.424,33	22.272,99

<p>indo para o Dom Cornélio perfazendo um percurso diário de 70 (Setenta) Km, de ida e volta no período vespertino, pelo período de 50 (Cinquenta) dias letivos, a serviços deste Fundo Municipal de Educação, em regime prestacional, de acordo como o cronograma da Rede Municipal de Ensino, com quilometragem livre, conforme grau de dificuldade, para elaboração da proposta contendo todos os componentes de segurança dentro das normas exigidas pelo Denatram/Detram, sendo que o combustível, manutenção, motorista e IPVA do veículo e tributos de qualquer natureza, relacionadas com a prestação dos serviços será por conta do proponente vencedor contratado.</p>					
<b>Valor Global Estimado..... R\$:</b>					<b>22.272,99</b>

#### 09 - CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU DE SIGILO

09.1 - Nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, o presente estudo não se classifica como sigiloso.

#### 10 - DESCRIVER AQUI A(S) SOLUÇÃO(ÕES) ENCONTRADAS:

10.1 - Este estudo tem como objetivo apontar a viabilidade técnica financeira para a contratação de empresa especializada em transporte escolar de alunos, afim de suprir a demanda de educandos da rede pública de ensino municipal e estadual matriculados na educação básica no município de Xambioá - TO, que residem na área rural e necessitam de transporte escolar para deslocarem se de suas casas até as unidades de ensino que frequentam.

10.2 - Esta solução apresenta-se mais interessante uma vez que atende às determinações legais, reduz custos operacionais e administrativos, conferindo à contratada a responsabilidade de manter regularmente o transporte de estudantes, sendo a opção mais viável e econômica para a instituição.

10.3 - A contratação consiste na prestação de serviço de prestação de serviços incluindo os veículos para transporte escolar e mão de obra necessária para sua efetivação, com pagamentos mensais à contratada, que deverá manter os veículos devidamente regularizados juntos aos órgãos de fiscalização.

10.4 - Assinalamos ainda que faz - se necessário a contratação de empresa terceirizada especializada em transporte escolar, para suprir a demanda de educandos matriculados na rede pública de ensino, para assim cumprir com a obrigação dos órgãos responsáveis a garantia aos mesmos o acesso e permanência nas unidades de ensino. Onde a Constituição Federal determina a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola (art.206, I), e impõe ao Poder Público a obrigação da prestação de ensino fundamental obrigatório e gratuito (inciso I); e o atendimento ao educando, no ensino fundamental, em consonância com os programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (inciso VII).

O transporte escolar como programa complementar é instituído no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (art. 54, VII) e na Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (art. 4º, VIII), sendo, portanto, um dever do Estado

## **11 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

11.1 O objeto é divisível, mais por escolha do Fundo Municipal de Educação a licitação poderá ser realizada na modalidade pregão presencial e julgada pelo critério de menor preço global, tendo em vista, o contrato de prestação de serviços quando executado por apenas uma empresa prestadora dos serviços em questão, gerenciando sua execução, acompanhando e controlando todos os serviços, traz maior segurança e agilidade para seu atendimento. Há que considerar então, que os princípios da eficiência e economicidade tão cobrados na administração pública estariam sendo fielmente cumpridos, no qual verificou-se não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala. A contratação é tecnicamente viável e economicamente terá maior aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, buscando atingir um número maior de possíveis prestadores de serviços, privilegiando dessa forma os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

## **12 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

12.1 A contratação de empresa para executar a prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo tipo perua ou van, com motoristas, destinado ao transporte escolar de alunos, destinado ao transporte escolar de alunos residentes na zona rural deste município de Xambioá - To, em regime prestacional, pelo período de 70 (Setenta) dias letivos e necessária para que o nosso Fundo Municipal de Educação desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário as referidas contratações dos serviços de transporte escolar no qual tem por objetivo garantir o acesso e a permanência dos alunos nos estabelecimentos escolares municipais residentes na área rural que utilizem transporte escolar, cumprindo a exigência dos órgão fiscalizadores, quando da prestação de serviços de transporte escolar, transportando-os com qualidade e segurança até as escolas do município, garantindo o direito à uma educação de qualidade para todos, sendo que o Fundo Municipal de Educação, será responsável pelo planejamento desta contratação, bem como da previsão dos meios a serem utilizados, no qual necessita desta contratação para pronta aplicação e para atender as demandas já existentes.

## **13 - DURAÇÃO DO CONTRATO.**

13.1 O prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura do contrato até o dia 31 de Dezembro de 2023, podendo o prazo contratual ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

13.2 A adoção do prazo se justifica no fundamento da sustentabilidade da contratação, tendo vista que este se demonstra vantajoso para a Administração, considerando a natureza e condições da solução adotada.

13.3 No que tange à sustentabilidade, interpretando-a como a manutenção do equilíbrio do ajuste e condições econômico-financeiras da contratação, tal decisão potencializa, também, o fortalecimento da gestão contratual, uma vez que é um prazo razoável e proporcional à solução adotada.



13.4 Por fim, a estipulação deste período se faz necessária por ser adequado à administração, uma vez que está alinhado às práticas atuais, canalizando-a à captação de índices de medição qualitativo e econômico-financeiros - produtos suficientes para a avaliação dos impactos benéficos e onerosos do ajuste.

#### **14 - POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO**

14.1 Quanto à possibilidade de subcontratação, o art. 72 da Lei 8.666/93, quando combinado com o art. 78, VI do mesmo diploma, veda a subcontratação total do objeto licitado, na medida em que esse instituto deve ser encarado com excepcionalidade, sob pena de desfigurar o processo de escolha inerente ao próprio procedimento licitatório.

Endossando o parágrafo anterior, esse é o entendimento que o TCU emitiu através do Acórdão 834/2014:

“Tomada de Contas Especial, resultante da conversão de processo de Auditoria, apreciou dano ao erário decorrente de irregularidades verificadas na aplicação de recursos federais repassados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), do Programa Nacional de Transporte Escolar (Pnate), do Programa Saúde da Família (PSF) e do Programa Bolsa Família (PBF).

Entre as ocorrências apontadas, destaca-se a ‘subcontratação ilegal e total do contrato público de prestação de serviço de transporte escolar’, ocasionando prejuízo aos cofres públicos em razão da diferença positiva entre o valor licitado e o valor subcontratado.

Ao analisar as justificativas dos responsáveis, o relator destacou que ‘de acordo com o art. 72 c/c o art. 78, VI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a subcontratação deve ser tratada como exceção, de tal modo que a jurisprudência do TCU só tem admitido, em regra, a subcontratação parcial e, ainda assim, quando não se mostrar viável sob a ótica técnico-econômica a execução integral do objeto por parte da contratada e desde que tenha havido autorização formal do ente contratante’.

Observou ainda, em relação ao caso concreto, que, ‘por meio desse indevido artifício, a empresa contratada passou de fornecedora de serviços a mera intermediária, com o agravante de que os novos serviços foram subcontratados por um valor 48,9 % inferior ao original’.

Considerando que a defesa apresentada não elidiu a irregularidade, ‘tendo em vista que nem mesmo fez alusão à eventual inviabilidade técnica e/ou econômica para a execução do objeto por parte da contratada, além de não justificar o fato de o serviço ter sido subcontratado por valor inferior’, o que trouxe evidente prejuízo para a Administração Pública, o Tribunal, acolhendo o voto do relator, julgou irregulares as contas dos responsáveis, condenando-os solidariamente com a empresa contratada ao pagamento do débito, além da aplicação de multa individual aos envolvidos” (grifou-se).

#### **15 - FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

15.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3 - O representante do Fundo Municipal de Educação, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.4 - A Fiscal do contrato e do recebimento dos serviços será a Senhora MARIA DOMINGAS SILVA RODRIGUES DE SOUZA.

## **16 - INSTITUCIONAL E LEGAL**

16.1 Deverão, para a satisfação do procedimento licitatório em sua fase interna e externa, ser observados:

16.2 A licitação será promovida sob o prisma da Lei n.º 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de dezembro de 2007, observando as regulamentações aplicáveis em âmbito Municipal, Estadual e Federal, considerando a natureza do objeto e as condições da contratação.

## **17 - ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

17.1 - Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, o Fundo Municipal de Educação de Xambioá - To, considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração Pública Municipal.

## **18 - JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE**

18.1 - Considerando a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de prestação dos serviços, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

18.2 - Além disso, os serviços, objeto do presente instrumento, são essenciais para o bom funcionamento de nosso Fundo Municipal de Educação de Xambioá - To, a serem contempladas, ratificando a importância da efetivação da contratação pretendida;

**ANA LUCIA FERNANDES MOURA**  
Gestora do Fundo Municipal

## MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

### FASE DA ANÁLISE - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

RISCO 1: Evento(s) que levem ao desequilíbrio econômico-financeiro do contrato e terminem por implicar solução de continuidade na prestação dos serviços.

Probabilidade:

Baixo      ( ) Médio      ( ) Alto

Impacto:

( ) Baixo       Médio      ( ) Alto

Dano:

( ) Baixo       Médio      ( ) Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Contínua e apurada fiscalização na verificação de pagamentos dos serviços, do cumprimento de todas as obrigações necessárias.

Responsável: Fundo Municipal de Educação e Fiscal de Contatos.

RISCO 2: Restrição orçamentária decorrentes de cortes significativos na Lei Orçamentária que impeça ou prejudique a contratação.

Probabilidade:

Baixo      ( ) Médio      ( ) Alto

Impacto:

( ) Baixo      ( ) Médio       Alto

Dano:

( ) Baixo      ( ) Médio       Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Remanejamento de dotações de despesas menos críticas.

Responsável: Equipe de planejamento da contratação.

RISCO 3: Inclusão no Termo de Referência de exigências que não podem ser atendidas pelo futuro prestador de serviços.

Probabilidade:

Baixo      ( ) Médio      ( ) Alto

Impacto:

( ) Baixo      ( ) Médio       Alto

Dano:

( ) Baixo      ( ) Médio       Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Análise de contratações vigentes no mercado.

Responsável: Equipe de planejamento da contratação

RISCO 4: Não inclusão no Termo de Referência de obrigações essenciais à execução dos serviços.

Probabilidade:

Baixo     Médio     Alto

Impacto:

Baixo     Médio     Alto

Dano:

Baixo     Médio     Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Análise de contratações vigentes no mercado.

Responsável: Equipe de planejamento da contratação.

Fase de Seleção do Fornecedor

RISCO 5: Fracasso na Licitação.

Probabilidade:

Baixo     Médio     Alto

Impacto:

Baixo     Médio     Alto

Dano:

Baixo     Médio     Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Termo de referência elaborado com esmero, refletindo o que existe no mercado; ampla pesquisa de preço para obter um preço de referência que possa ser atendido pelo mercado; ampla divulgação da licitação.

Responsável: Equipe de Planejamento da contratação; Equipe responsável pela pesquisa de preços; Equipe responsável pela publicação dos editais.

RISCO 6: Recusa da licitante vencedora em assinar o contrato/inadimplemento total da obrigação.

Probabilidade:

Baixo     Médio     Alto

Impacto:

Baixo     Médio     Alto

Dano:

Baixo     Médio     Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Termo de referência elaborado com esmero, refletindo o que existe no mercado; ampla pesquisa de preço para

obter um preço de referência que possa ser atendido pelo mercado; convocação das demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

Responsável: Equipe de Planejamento da contratação; Equipe responsável pela pesquisa de preços; Equipe responsável pela publicação dos editais.

#### Fase de Execução do Contrato

**RISCO 7:** Atraso no início da execução dos serviços causando transtornos à regularidade das atividades de nosso Fundo Municipal de Educação de Xambioá - To.

Probabilidade:

Baixo     Médio     Alto

Impacto:

Baixo     Médio     Alto

Dano:

Baixo     Médio     Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Conclusão, com antecedência dos procedimentos de assinatura do contrato e demais providências afeitas à sua formalização e publicidade; Reunião de alinhamento com a contratada para acertar os principais pontos da execução dos serviços;

Responsável: Equipe de planejamento da contratação, Setor de Contratos e fiscalização do contrato.

**RISCO 8:** Inadimplemento, por parte da contratada, de cláusulas contratuais referentes aos direitos dos empregados alocados na prestação dos serviços.

Probabilidade:

Baixo     Médio     Alto

Impacto:

Baixo     Médio     Alto

Dano:

Baixo     Médio     Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Ampla fiscalização e controle da execução do contrato; utilização correta e regular da conta vinculada no qual será acompanhado pela equipe de gestão e fiscalização de contratos.

Responsável: Equipe de planejamento da contratação e fiscalização do contrato

**ANA LUCIA FERNANDES MOURA**  
Gestora do Fundo Municipal





**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., endereço completo .....,  
DECLARA, sob as penas que possui todos os requisitos exigidos no edital do Pregão Presencial N° 002/2023, para habilitação, quanto as condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, declarando ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para a habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a declarante.

....., ..... de ..... de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: \_\_\_\_\_



**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023.**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DECLARAÇÃO DE**  
**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 27, V DA LEI N° 8.666, DE 21 DE**  
**JUNHO DE 1993.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n° ....., por intermédio de seu representante legal ....., portador (a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF N° ....., declara, sob as penas da lei, para os fins do disposto no art. 27, V, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não contrata menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz.

....., ..... de ..... de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: \_\_\_\_\_



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
Rua João Saraiva, nº 166 Centro – CEP: 77880-000.  
Fone: (63) 3473-1634 – E-mail: [semedxma@hotmail.com](mailto:semedxma@hotmail.com)  
XAMBIOÁ – TOCANTINS  
ANEXO – V



**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023.**  
**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS**

A empresa ....., CNPJ N°....., estabelecida na ..... (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório - Pregão Presencial n° 002/2023, objetivando a contratação de empresa para executar a prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo tipo perua ou van, com motoristas, destinado ao transporte escolar de alunos, destinado ao transporte escolar de alunos residentes na zona rural deste município de Xambioá - To, em virtude da demanda existente junto ao Fundo Municipal de Educação de Xambioá - To, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., ..... de ..... de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: \_\_\_\_\_

**ANEXO – VI**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023.**

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º \_\_\_\_/20\_\_.**

Contrato de prestação de serviços na locação de veículos de que entre si fazem, de um lado o Fundo Municipal de Educação de Xambioá Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N.º 26.646.008/0001-13, neste ato representado pela atual Gestora a Senhora ANA LUCIA FERNANDES MOURA, portadora do CPF: 851.251.481-72 e RG: 288.4207 - SSP-GO, residente neste Município, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecido na \_\_\_\_\_ Setor \_\_\_\_\_ - CEP: \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, aqui denominado simplesmente CONTRATADA, de acordo com a proposta apresentada na Pregão Presencial nº 002/2023 e as cláusulas e condições seguintes:

**DO VALOR E DO PRAZO E ROTAS.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: por força deste contrato fica o CONTRATADO obrigado a executar para o CONTRATANTE a prestação de serviços na locação de veículos com motoristas, destinado ao transporte escolar de alunos residentes na zona rural deste município de Xambioá - To, destinado a suprir as necessidades junto a Fundo Municipal de Educação, pelo período de \_\_ (\_\_) meses, sendo de \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023 a \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, conforme as rotas descritas no quadro abaixo.

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela locação do veículo aqui contratados, pagará o CONTRATANTE ao CONTRADO o valor global de R\$: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) brutos, no qual serão pagos em \_\_ (\_\_) parcelas no valor mensais de R\$: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) brutos, conforme proposta apresentada no certame, no qual serão pagos de acordo com a execução dos serviços ou a disponibilidade financeira, ficando reconhecidos os direitos do Fundo Municipal de Educação, em caso de rescisão administrativa conforme art. 77 de Lei 8.666/93, aplicando-se ao presente contrato as normas do Direito Civil Brasileiro, nos casos omissos, sendo que as despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias conforme tabela abaixo:

**VALOR GLOBAL.... R\$: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) brutos.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

**DAS RESPONSABILIDADES**

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATADO se compromete a executar para a CONTRATANTE os serviços de acordo com a cláusula primeira e dentro das normas estabelecidas pela CONTRATANTE, através do Fundo Municipal de Educação, respondendo civil e criminalmente, por qualquer prejuízo que causa, em decorrência da má execução dos mesmos.

**CLÁUSULA QUARTA:** A CONTRATANTE se compromete a executar o desenvolvimento das ações, desde que a CONTRATANTE cumpra em tempo hábil os encargos de suas responsabilidades, aqui estabelecidos.

**CLÁUSULA QUINTA: DOS DESCONTOS**

5.1 - Serão descontados os impostos, de acordo com a tabela vigente no país.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 - O Contratante se compromete a participar deste instrumento contratual da seguinte forma:

6.2 - Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste edital.

6.3 - Designar normas e horários para o bom cumprimento do objeto contratual.

6.4 - Comunicar a empresa contratada, quando da má prestação dos serviços.

6.5 - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

6.6 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, observando os aspectos quantitativos e qualitativos.

6.7 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

6.7 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 - O CONTRATADO se compromete a participar deste instrumento contratual da seguinte forma:

7.2 - O contratado deverá arcar com as despesas com motorista, manutenção, combustível e IPVA do veículo ora locado, sendo que o veículo que irá fazer os serviços deverá possuir, identificação na lateral, disponibilidade de cintos de segurança em número igual ao da sua lotação e equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo e todos os equipamentos e itens de segurança obrigatórios pelo Denatram, sendo que o motorista do referido veículo deverá ter 21 anos ou mais, ser habilitado na categoria D.

7.3 - O veículo deverá ter fabricação de no máximo 15 (Quinze) anos, possuir pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico escolar.

7.5 - A contratada deverá manter o veículo nas mesmas condições de funcionamento e conservação constatadas no laudo de vistoria inicial, podendo a contratante, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos;

7.6 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de obrigações sociais, referente a este contrato.

7.7 - Cumprir os horários designados pelo Fundo Municipal de Educação.

7.8 - Arcar com despesas com outro veículo, quando o veículo ora locado estiver em manutenção.

7.9 - Serão descontados os valores por dias que o veículo estiver parado em manutenção ou pela sua falta, quando o mesmo não o substituir.

7.10 - Se compromete a executar para a CONTRATANTE os serviços determinados e estabelecidos pelo Fundo Municipal de Educação, e também repor os dias que por acaso o veículo venha ficar parado por falha mecânica, respondendo civil e criminalmente, por qualquer prejuízo que causa, em decorrência da má execução dos mesmos.

7.11 - A contratada será responsável por toda e qualquer manutenção preventiva ou corretiva do veículo, sempre que necessário. Estão inclusos nos serviços de manutenção: toda e qualquer mão-de-obra utilizada na execução dos serviços; limpeza interna e externa do veículo; lubrificação dos principais grupos mecânicos; controle dos principais reguladores; verificação do funcionamento geral do veículo; verificação das partes elétrica, eletrônica e mecânica; reposição das peças; combustível, dentre outros;

7.12 - No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, ou a terceiros, por culpa ou não da contratante, ou de seus prepostos, a contratante se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do B.O. - Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesa relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da contratada;

7.13 - Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos e dos motoristas são de responsabilidade da contratada;

7.14 - A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas e passageiros;

7.15 - Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se este a respeitar e acatar as decisões tomadas pela contratante;

7.16 - A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;

7.17 - A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

7.18 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, taxas, multas e impostos dos veículos e dos motoristas, não cabendo ao Fundo Municipal de Educação qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;

7.19 - A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade do proponente vencedor, sendo o mesmo responsável por qualquer dano causado a terceiro por má execução dos serviços no cumprimento do contrato.

### **DA RESCISÃO**

CLAUSULA SEXTA: A qualquer das partes que der motivo à rescisão do presente contrato, ou que descumprir qualquer uma de suas cláusulas, ficará sujeito à multa de 10% (Dez por cento) sobre seu valor pagável de uma vez, em cima do valor total do contrato, no ato da rescisão.

CLAUSULA SETIMA: A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem a incidência de ônus, nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, conforme o artigo 79 da mesma Lei.

PARAGRAFO ÚNICO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções do artigo 88 da Lei 8.666/93.

### **DO FORO**

CLAUSULA NONA: De comum acordo, fica eleito o Foro da Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, para dirigir as dúvidas oriundas do presente contrato, excluindo qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

Xambioá - To, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

CONTRATANTE: ANA LUCIA FERNANDES MOURA  
Gestora do Fundo Municipal

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:  
1ª - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
2ª - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

ANEXO – VII  
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023.  
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

01 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

BANCO:

CONTA:

AGÊNCIA:

02 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege apresente licitação, bem como a minuta de contrato que integra.

03 - A licitante oferta os preços pela locação do veículo no valor global de R\$: \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_) brutos, de acordo com a tabela abaixo:

Nº da Rota	Descrição dos Serviços / Números das Rotas	Quant. Veiculo	Unid.	Valor do km Rodado	Valor Diário Estimado	Valor Total Estimado 200 dias
01	<b>ROTA 07 (Sete):</b> Contratação de prestação de serviços na locação de 01 (um) veículo tipo perua, com capacidade de transportar no mínimo 09 passageiros incluindo o motorista, destinado a executar a prestação de serviços no Transporte de Alunos do Ensino Fundamental e Educação infantil da Zona Rural, saído da sede do município passando pela região do cinzeiro e aeroporto, percorrendo 36 km dia, de ida e volta nos períodos matutino e vespertino, pelo período de 70 (Setenta) dias letivos, a serviços deste Fundo Municipal de Educação, em regime prestacional, exceto no mês de julho por causa do recesso escolar, de acordo como o cronograma da Rede Municipal, Quilometragem livre, conforme grau de dificuldade, para elaboração da proposta contendo todos os componentes de segurança dentro das normas exigidas pelo Denatran/Detran, sendo que o combustível, manutenção, motorista e IPVA do veículo e tributos de qualquer natureza, relacionadas com a prestação dos serviços será por conta do proponente vencedor do contrato.	01	Ser.			
<b>Valor Global ..... R\$:</b>						





04 - Declaro que no preço proposto é completo, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis, administração, lucros, equipamentos de segurança, cumprindo de todas as obrigações que a legislação, como também despesas com motorista, manutenção, combustível e IPVA do veículo ora locado.

05 - O prazo de validade da presente proposta é de 60 (Sessenta) dias, a partir da data fixada para a sua apresentação.

.....de.....de

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: \_\_\_\_\_



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023.**  
**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DESTE EDITAL**

Ao Senhor;  
LÍVIO BRITO BRANDÃO;  
Pregoeiro Oficial;  
Xambioá - To.

Declaro sob as penas da lei, que aceito as condições estabelecidas no edital e seus anexos desta licitação, bem como as cláusulas do edital e seus anexos, caso esta empresa seja declarada vencedora do certame do Pregão Presencial nº 002/2023 cujo o objetivo e a contratação de empresa para executar a prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo tipo perua ou van, com motoristas, destinado ao transporte escolar de alunos, destinado ao transporte escolar de alunos residentes na zona rural deste município de Xambioá - To.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: \_\_\_\_\_



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**  
**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaro para os devidos fins, que \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ - CEP: \_\_\_\_\_ no Município de \_\_\_\_\_, que possuímos capacidade técnica instalada, estruturas e totais condições para em conformidade com os prazos e exigência contida no edital desta licitação e seus anexos para executar a prestação de serviços na locação de veículos com motoristas, destinado ao transporte escolar de alunos residentes na zona rural deste município de Xambioá - To, destinado a suprir as necessidades junto ao Fundo Municipal de Educação, em virtude da demanda existente, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I, do presente edital.

.....,..... de .....de 20\_\_.

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: \_\_\_\_\_

ANEXO - X  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023.  
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e de CPF nº ..... declara para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 002/2023, objetivando a contratação de empresa para executar a prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo tipo perua ou van, com motoristas, destinado ao transporte escolar de alunos, destinado ao transporte escolar de alunos residentes na zona rural deste município de Xambioá - To, destinados a suprir as necessidades junto ao Fundo Municipal de Educação, em virtude da demanda existente, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital), sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Fevereiro de 2006.

.....,..... de .....de 20\_\_\_.

XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: \_\_\_\_\_

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



**ANEXO - XI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023.**  
**CREDENCIAL PARA VISITA TÉCNICA**

Ao Senhor;  
**LÍVIO BRITO BRANDÃO;**  
Pregoeiro Oficial;  
Xambioá - To.

REF: Proposta Objeto do Pregão Presencial Nº 002/2023.

O abaixo assinado, na qualidade responsável pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a Vossa Senhoria, que o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF: \_\_\_\_\_ e RG: \_\_\_\_\_, está credenciado por esta empresa a efetuar a visita ao local onde serão executados a prestação de serviços na locação de veículos com motoristas, destinado ao transporte escolar de alunos residentes na zona rural deste município de Xambioá - To, em regime prestacional, pelo período de 70 (Setenta) dias letivos, de acordo como o cronograma da rede Municipal de ensino, devendo tomar conhecimento de todos os aspectos que possam intervir direta ou indiretamente na realização dos serviços objeto da presente licitação.

....., ..... de ..... de 2023.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: \_\_\_\_\_

ANEXO – XII  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023.  
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DAS ROTAS

Declaramos pra fins de habilitação na licitação do Pregão Presencial Nº 002/2023, do Fundo Municipal de Educação de Xambioá - To, no qual será julgada pelo menor preço por rota, que tem por objetivo a contratação de empresa para executar a prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo tipo perua ou van, com motoristas, destinado ao transporte escolar de alunos, destinado ao transporte escolar de alunos residentes na zona rural deste município de Xambioá - To, em regime prestacional, pelo período de 70 (Setenta) dias letivos, de acordo como o cronograma da rede Municipal de ensino, de acordo com as especificações contidas no anexo I (Termo de Referência) deste edital, em virtude da demanda existente, junto ao Fundo Municipal de Educação, e que o Senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF: \_\_\_\_\_, e RG: \_\_\_\_\_ está representando a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, na qualidade de seu representante, compareceu nesta data em Xambioá, Estado do Tocantins, e visitou os locais da execução dos serviços que irá ser licitado, recebeu todas as informações necessárias e essenciais pra a elaboração de proposta para a licitação ora referida.

E para que surtam os legais e jurídicos efeitos, emitimos a presente DECLARAÇÃO.

....., ..... de ..... de 2023.

XXXXXXXXXXXXX  
Representante da Prefeitura

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: \_\_\_\_\_  
Representante da Empresa.



**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023.  
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Senhor (a) ..... , portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ..... , a participar da licitação instaurada pelo Município de Xambioá, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2023, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..... , inscrita no CNPJ: ..... , estabelecida na ..... , no Município de ..... bem como formular propostas, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de ..... de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: \_\_\_\_\_

**OBS: É obrigatório a apresentação deste termo de credenciamento, mesmo se o representante for o proprietário, sócio ou procurador da empresa.**

**LAUDO DE VISTORIA EM VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR**  
(PREENCHER COM LETRAS DE FORMA)

Marca/modelo \_\_\_\_\_ Placa nº \_\_\_\_\_  
Ano/Modelo \_\_\_\_\_ Cor \_\_\_\_\_ Capacidade de Passageiros \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CRLV, Exercício \_\_\_\_\_  
Condutor: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Condutor

**REQUISITOS A SEREM VISTORIADOS - PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO VISTORIADOR**

01- Pintura de faixa horizontal na cor amarela, 40 cm largura, com dístico ESCOLAR em preto.

( ) SIM ( ) NÃO – Não Tem / Fora dos Padrões \_\_\_\_\_

02- Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo:

( ) SIM, Nº \_\_\_\_\_ ( ) NÃO TEM; ( ) Quebrado, sem Disco ou Desligado.

03- Lanternas branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira:

( ) SIM ( ) NÃO \_\_\_\_\_

04- Lanternas vermelha, fosca ou amarela dispostas na extremidade superior da parte traseira:

( ) SIM ( ) NÃO \_\_\_\_\_

05- Cinto de segurança em número igual à lotação:

( ) SIM ( ) NÃO

06- Funcionamento dos dispositivos elétricos farol com luz alta e baixa, luz de seta, luz de freio, luz de ré, limpador de para brisas.

( ) SIM ( ) NÃO ( ) DEFEITUOSO \_\_\_\_\_

07 – Estado de conservação: ( ) Bom ( ) Regular ( ) Ruim;

Descrever se for constatado OUTRAS DESCONFORMIDADES com o CBT, tais como extintor, estado dos pneus, estepe, triângulo de sinalização, chave de rodas, “macaco”, retrovisor externo, para brisas etc:

**REQUISITOS PARA O CONDUTOR**

01 - CNH categoria D, não vencida; ( ) SIM ( ) NÃO

02 – Possuidor de curso específico:

RESULTADO: ( ) APROVADO ( ) REPROVADO

Xambioá - To, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Vistoriador

Nome: \_\_\_\_\_